CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 35128888 - Site https://sapl.barramansa.rj.leg.br/

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 28 /2025

Ementa: Institui o Projeto o Dia do Bombeiro Mirim no Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio por meio das secretarias próprias para implementação e realização de Projeto Dia do Bombeiro Mirim.

Parágrafo único. Poderão participar do programa adolescentes e jovens, com idade mínima de 04 (quatro) anos e máxima de 17 (dezessete) anos, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º São objetivos do programa:

I – proporcionar maior integração entre a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência;

II – proporcionar atividades cívicas, socioculturais, esportivas e recreativas;

III – orientar sobre o exercício da cidadania, noções de primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes, doenças transmissíveis, ecologia e meio ambiente;

IV – orientar sobre ações de combate e prevenção de incêndio.

Parágrafo único. Os adolescentes e os jovens devem participar de atividades exclusivamente relacionadas com a aprendizagem, sendo vedada a sua participação em atividades operacionais.

Art. 3º O projeto será desenvolvido por associação com expertise específica, e devidamente comprovada, mediante a celebração de parcerias e convênios com as prefeituras interessadas, secretarias municipais, organizações não governamentais e empresas.

Art. 4º O Poder Executivo dará apoio, dentro de suas disponibilidades orçamentárias, à manutenção do Projeto Bombeiro Mirim.

Art. 5º Fica instituído o Dia do Bombeiro Mirim, a ser comemorado anualmente no dia 07 (sete) de setembro, com atividades educativas, cerimônias e eventos voltados à valorização do aprendizado e do compromisso social dos participantes do programa.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f2514841e5c24b1805c115d4555f0b86e90b4039c17617ff457e4de8639b5352**
Link de validação: **https://valida.ae/a51d87f83670ab54ce8c3423c1705237bda05f9b6a3e3f8fb?sv**
Validador

Art. 6º A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação do Projeto Bombeiro Mirim, voltado para crianças e adolescentes de 4 a 17 anos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. A iniciativa visa promover a integração entre família e comunidade, além de oferecer atividades educativas e práticas que contribuam para a formação cidadã, o desenvolvimento social e a conscientização sobre segurança e primeiros socorros.

A participação no projeto proporcionará aos jovens um ambiente de aprendizado e disciplina, com ensinamentos sobre civismo, legislação de trânsito, prevenção de acidentes, ecologia e meio ambiente, além de noções básicas de combate a incêndios. Dessa forma, o programa não apenas prepara os participantes para situações emergenciais, mas também contribui para a redução de riscos em suas comunidades.

Além da implementação do programa, este projeto propõe a criação do Dia do Bombeiro Mirim, a ser comemorado anualmente no dia 07 de setembro. A escolha dessa data tem grande relevância simbólica, pois coincide com o Dia da Independência do Brasil, incentivando nos jovens o patriotismo, a responsabilidade social e o compromisso com a segurança coletiva. A celebração deste dia servirá para reconhecer o esforço dos participantes, promover eventos educativos e incentivar a valorização do aprendizado adquirido no programa.

A proposta prevê que o projeto seja executado por associações especializadas, em parceria com prefeituras, secretarias municipais e organizações não governamentais. O apoio financeiro do Poder Executivo será realizado dentro das disponibilidades orçamentárias, garantindo a viabilidade do programa sem comprometer outras áreas essenciais da administração pública.

Diante do exposto, a implementação do Projeto Bombeiro Mirim e a instituição do Dia do Bombeiro Mirim (07 de setembro) se mostram fundamentais para o fortalecimento da cidadania, da segurança e do desenvolvimento social dos participantes.

BARRA MANSA, 27 DE MARÇO DE 2025.

Gustavo Gomes
Vereador

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Vereador Gustavo Gomes
Data 03/04/2025 12:07
#e8c701ab109a11f0a15f42010a2b600a

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **f2514841e5c24b1805c115d4555f0b86e90b4039c17617ff457e4de8639b5352**
Link de validação: **https://valida.ae/a51d87f83670ab54ce8c3423c1705237bda05f9b6a3e3f8fb?sv**
Validador